

**ATA Nº 010/2026 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA/SORRISO-MT**

1 Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas e onze
2 minutos, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, situada no Município de Sorriso,
3 Estado de Mato Grosso, realizou-se Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos
4 Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Verificada a existência de quórum
5 regimental, o Presidente, Senhor Renato Ferreira da Silva, declarou aberta a sessão.
6 Registraram-se as presenças dos **CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS** Isabel de
7 Lurdes Schirmann, Gheuren Frassetto e Milana Silvia Higino Mendes, Fabiana de
8 Quadros Giovenardi, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social –
9 SEMAS; Maria Eduarda Santana de Souza, representante da Secretaria Municipal de
10 Fazenda – SEMFAZ; Sandra Terezinha Bampi Grando, representante da Secretaria
11 Municipal de Educação – SEMED. Pelo segmento da **SOCIEDADE CIVIL**
12 registraram-se as presenças de Vanessa Rocha Novodovoski, representante do Centro
13 Social São Francisco de Assis; Katieli Ketlen L. de Oliveira Araújo e Clevis José dos
14 Santos, representantes da Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Bairro
15 Jardim Amazônia – Mãezinha do Céu; Kamilla Narezzi Ortega e Leane Terezinha Horn,
16 representantes da AACAPIS; e Andréia Cristiane Heck Lazari Faxe, representante da
17 OAB Subseção Sorriso. Atuou como Secretária Executiva do Conselho a Senhora
18 Andréa Aparecida Gouveia. A reunião foi iniciada com oração conduzida pelo
19 conselheiro Clevis José dos Santos. Na sequência, o Presidente contextualizou a
20 convocação da presente reunião extraordinária, esclarecendo que, após as deliberações
21 ocorridas na reunião ordinária de 21 de maio de 2026, especialmente aquelas
22 relacionadas à constituição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Ética
23 – COPADE e ao encaminhamento de matérias para apuração administrativa, verificou-
24 se, durante os procedimentos necessários à elaboração das resoluções correspondentes, a
25 inexistência de previsão expressa das atribuições e competências da referida comissão
26 no Regimento Interno do CMDCA. Também foi constatada a necessidade de revisão e
27 atualização do Regimento Interno, bem como a ausência de confirmação quanto à sua
28 publicação formal, circunstâncias que poderiam comprometer a segurança jurídica dos

29 procedimentos administrativos futuros. Diante disso, a Presidência solicitou à Comissão
30 de Políticas Públicas, Normas e Programas – COPONP a realização de revisão técnica
31 do Regimento Interno para posterior apreciação pela plenária. Ato contínuo, passou-se à
32 análise detalhada da proposta de atualização do Regimento Interno. Durante os debates,
33 foi amplamente discutida a autonomia do CMDCA para aprovar e regulamentar seu
34 próprio regimento, ficando consignado que, embora o documento constitua instrumento
35 normativo interno do Conselho, será encaminhada cópia à Secretaria Municipal de
36 Assistência Social e à Procuradoria-Geral do Município para ciência institucional e
37 eventual manifestação técnica, sem que isso represente condicionamento de sua
38 validade ou eficácia às referidas manifestações. Deliberou-se ainda pelo
39 encaminhamento de ofício à Administração Municipal solicitando as providências
40 necessárias para a publicação oficial do Regimento Interno revisado. Prosseguindo, a
41 plenária apreciou a inclusão de capítulo específico destinado à regulamentação dos
42 procedimentos de apuração de infrações disciplinares e à definição formal das
43 competências da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Ética – COPADE.
44 Restou aprovado que competirá à comissão receber, analisar e conduzir procedimentos
45 decorrentes de denúncias, representações ou notícias de fato relacionadas a possíveis
46 irregularidades praticadas por conselheiros do CMDCA, membros da Presidência e
47 Conselheiros Tutelares, observando-se os princípios da legalidade, contraditório, ampla
48 defesa e devido processo legal. Nos casos em que a apuração envolver o Presidente do
49 Conselho, ficou estabelecido que a condução dos procedimentos caberá ao Vice-
50 Presidente ou a conselheiro designado pela plenária. Em seguida, foram aprovadas as
51 disposições relativas à Sindicância Investigatória, instrumento destinado à apuração
52 preliminar de denúncias, representações ou notícias de fato acerca de possíveis infrações
53 funcionais ou disciplinares. Ficou definido que a COPADE será responsável pela
54 condução desses procedimentos, podendo, ao final, recomendar o arquivamento da
55 matéria quando inexistirem indícios suficientes de irregularidade. Deliberou-se ainda
56 que a instauração e conclusão das sindicâncias deverão ser comunicadas aos órgãos
57 competentes, especialmente à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao
58 Ministério Público. Na sequência, foram apreciadas e aprovadas as disposições relativas
59 à Sindicância Punitiva e ao Processo Administrativo Disciplinar – PAD. Deliberou-se

60 que, verificados indícios suficientes de autoria e materialidade de infração disciplinar,
61 poderá ser instaurada sindicância punitiva, observados os princípios da
62 proporcionalidade, motivação, ampla defesa e contraditório. Ficou estabelecido que as
63 infrações de menor potencial ofensivo poderão resultar em advertência, censura ou
64 suspensão, enquanto as infrações de natureza grave deverão ser encaminhadas para
65 instauração de Processo Administrativo Disciplinar pela autoridade competente, nos
66 termos da Lei Complementar Municipal nº 236/2015. Determinou-se ainda que as
67 decisões finais e relatórios conclusivos dos procedimentos deverão ser encaminhados ao
68 Ministério Público para ciência e acompanhamento institucional. Dando continuidade à
69 revisão regimental, a plenária promoveu adequações nos dispositivos relacionados às
70 faltas dos conselheiros, deliberando que as ausências reiteradas, injustificadas, condutas
71 incompatíveis com o exercício da função ou descumprimento dos deveres inerentes ao
72 mandato poderão ensejar a instauração de sindicância investigatória pela COPADE,
73 observando-se o devido processo legal e a legislação municipal aplicável. Também
74 ficou consignado que a aplicação de eventuais penalidades observará a ordem e os
75 critérios estabelecidos pela Lei Complementar Municipal nº 236/2015. No tocante às
76 Comissões Temáticas, foi promovida revisão da estrutura organizacional prevista no
77 Regimento Interno. Após debate, deliberou-se pela alteração da composição mínima das
78 comissões permanentes e temporárias, passando estas a ser constituídas por, no mínimo,
79 dois membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a paridade entre os
80 segmentos governamental e não governamental. Também foi deliberada a retirada das
81 referências à comissão específica vinculada ao Programa de Erradicação do Trabalho
82 Infantil, considerando que a matéria passou a ser tratada em outra instância de
83 acompanhamento institucional. Ainda no âmbito das comissões permanentes, foram
84 apreciadas alterações relativas às competências da Comissão de Cadastro, Inscrição e
85 Monitoramento – COCIM, da Comissão de Finanças e Orçamento – COFUC, da
86 Comissão de Políticas Públicas, Normas e Programas – COPONP, da Comissão de
87 Articulação, Mobilização e Comunicação e da Comissão de Escolha e
88 Acompanhamento do Conselho Tutelar. Os conselheiros debateram os fluxos de
89 tramitação de relatórios e procedimentos administrativos, buscando uniformizar a
90 elaboração de documentos e garantir maior segurança técnica nos encaminhamentos

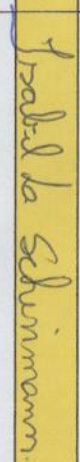
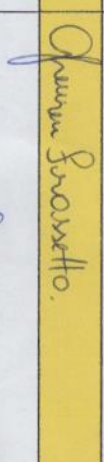


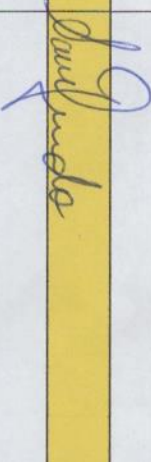

91 realizados pelo Conselho. Também foram aprovadas adequações relativas aos Grupos
92 de Trabalho, ficando estabelecido que estes poderão ser criados para tratar de assuntos
93 específicos e temporários, mediante aprovação da plenária, devendo possuir prazo de
94 duração previamente definido, admitida prorrogação quando necessária. Concluída a
95 análise das alterações propostas, deliberou-se pela consolidação do texto revisado do
96 Regimento Interno, incorporando as correções de redação e os ajustes debatidos durante
97 a reunião. Ficou estabelecido que a versão final será disponibilizada aos conselheiros
98 para conferência, leitura integral e aprovação definitiva, seguindo posteriormente para
99 os procedimentos administrativos necessários à sua formalização e publicação. Na
100 sequência, passou-se à análise dos reflexos das alterações regimentais sobre as
101 deliberações aprovadas na reunião ordinária de 21 de maio de 2026. Após debate, restou
102 consignado que a composição da COPADE permanece válida e regularmente
103 constituída. Entretanto, considerando que as atribuições da comissão somente foram
104 regulamentadas nesta revisão do Regimento Interno, ficou deliberado que a atuação
105 formal da comissão em relação às matérias anteriormente encaminhadas ocorrerá
106 somente após a publicação do Regimento Interno revisado e dos respectivos atos
107 normativos complementares. As duas matérias já encaminhadas à comissão
108 permanecerão sobrestadas até a conclusão desses procedimentos formais. Por fim, foi
109 debatida a necessidade de revisão da Ata da Reunião Ordinária realizada em 21 de maio
110 de 2026. Os conselheiros relataram inconsistências e apontamentos que demandam
111 correções e reorganização do texto. Deliberou-se que a referida ata será revisada,
112 ajustada e reapresentada à plenária para apreciação e aprovação definitiva em reunião
113 posterior, consignando-se desde já que a nomenclatura anteriormente utilizada para
114 designar comissão de sindicância deverá ser adequada às disposições regimentais ora
115 aprovadas, observando-se a atuação da COPADE nos termos do novo texto normativo.
116 Nada mais havendo a tratar, e após o integral cumprimento da pauta deliberativa, o
117 Presidente declarou encerrada a sessão às 12h47min. Para constar, eu, Andréa
118 Aparecida Gouveia, Secretária Executiva do CMDCA, lavrei a presente ata, que, após
119 lida, apreciada e aprovada pela plenária, será assinada por mim e pelos conselheiros
120 presentes.

121

Sorriso-MT, 01 de junho de 2026.

LISTA DE PRESENÇA – DATA: 01/06/2026

GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIAS	REPRESENTANTES	ASSINATURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS	TITULAR: ISABEL DE LURDES SCHIRMANN Suplente: ALINE BENNEMANN	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS	TITULAR: GHEUREN FRASSETTO Suplente: NELI MOHR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS	TITULAR: MILANA SILVIA HIGINO MENDES Suplente: FABIANA DE QUADROS GIOVENARDI	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	TITULAR: MARIA EDUARDA SANTANA DE SOUZA Suplente: ROSENI DE FÁTIMA CALOTA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	TITULAR: SANDRA TEREZINHA BAMPI GRANDO Suplente: BRUNNA ADRIANA DE CARVALHO CAMPOS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL	TITULAR: RENATO FERREIRA SILVA Suplente: MARIO SÉRGIO RIBEIRO MALHEIROS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - SEMSAS	TITULAR: MICHELE DE ASSIS BENACHIO Suplente: ELISANDRA MARA LAUXEN	

NÃO GOVERNAMENTAIS

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA / SORRISO-MT**
(Lei Complementar n° 236 de 08 de dezembro de 2015)

ENTIDADES	REPRESENTANTES	ASSINATURA
CENTRO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	TITULAR: GISELA POSSOBOM CASSANI Suplente: VANESSA ROCHA NOVODOVOSKI	<i>Gisela Possobom Cassani</i>
ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO JD AMAZÔNIA - MÃEZINHA CÉU	TITULAR: KATELI KETLEN L. DE OLIVEIRA ARAÚJO Suplente: CLEUVIS JOSE DOS SANTOS	<i>Kateli Cheury</i>
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA PESSOA IDOSA DE SORRISO- AACAPIS	TITULAR: KAMILLA NAREZZI ORTEGA Suplente: LEANE TEREZINHA HORN	<i>Kamilla N. Ortega</i>
REPRESENTANTE DE ADOLESCENTES MUNICIPAIS	TITULAR: ANA CLARA MARCHI DE OLIVEIRA Suplente: VINÍCIUS DA SILVA (NUCA)	-
REPRESENTANTE DE CLUBES DE SERVIÇO - LIONS CLUBE SORRISO	TITULAR: SIMONE CRISTINA MAIER PATZER Suplente: EDLI GOTZ ROMMEL	-
ROTARY CLUB OURO VERDE	TITULAR: GILBERTO AMAURI HECK Suplente: BRUNA ERGANG	
OAB SORRISO	TITULAR: ANDREIA CRISTIANE HECK LAZARI FAXO Suplente: BRUNA LUIZA SOARES DE SOUZA	<i>Andreia Heck</i>



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA / SORRISO-MT
(Lei Complementar nº 236 de 08 de dezembro de 2015)

PARTICIPANTES

NOME	ENTIDADE REPRESENTANTE	ASSINATURA
Andréia Oliveira Sousa	Casa das Avózulas	